

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 108, INSTITUI O INCISO V AO ARTIGO 166 E ACRESCENTA-SE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 167, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores: Aparecida Scatambuli Siculo (Cida), Charles Miranda Medeiros, Demilson Nunes Siqueira, Elisa Gomes Machado, Emerson Sais Machado, José Aparecido dos Santos (Cidão), José Elói Crestani, Luiz Carlos de Queiróz, Marcos Roberto Menin, Mequiel Zacarias Ferreira, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Altera o § 3º do artigo 108, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

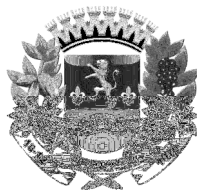
.....
Art. 108.

.....
§ 3º O expediente onde o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o Decoro Parlamentar, será rigorosamente de 6 (seis) minutos para os inscritos previamente, com tolerância de 1 (um) minuto, sob pena de interrupção do sistema de som, observado:
.....

Art. 2º Institui o inciso V ao artigo 166, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....
Art. 166.

.....
V - usar da palavra somente até duas vezes a cada matéria colocada em discussão, consistindo a primeira em até 3 (três) minutos e a segunda em até 2 (dois) minutos, facultado a interrupção do sistema de som.
.....



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 3º Acrescenta-se ao disposto no parágrafo único do artigo 168, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....
Art. 168.

.....
Parágrafo único. Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste Artigo, observado, em qualquer ocasião, o disposto no inciso V do Artigo 166.
.....

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 28 de março de 2017.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017, de nossa autoria, que *ALTERA O DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 108, INSTITUI O INCISO V AO ARTIGO 166 E ACRESCENTA-SE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 167, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração.

Nossa primeira proposta visa modificar o disposto no § 3º do artigo 108, reduzindo o tempo total de uso da tribuna livre pelos vereadores para 07 (sete) minutos.

A proposta seguinte, acrescenta-se critérios quanto as discussões das matérias, isto é, propomos que cada vereador discuta a matéria em debate somente por até duas vezes e pelo tempo de, até três minutos na primeira discussão e dois minutos na segunda discussão, permitida a interrupção do sistema de som. Para isto, estamos instituindo o inciso V ao Art. 166, bem como acrescentando ao parágrafo único do Art. 168, do nosso Regimento Interno.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 28 de março de 2017.